

Registro FUNARBE nº 0707/19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

UFV
Nº 6079/2019
61/17

CONTRATO N.º 229/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, e a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)** nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, sediada no *Campus* Universitário, s/n, Viçosa – MG, CEP 36.570-900, inscrita no CNPJ nº 20.320.503/0001-51, por seu Diretor-Presidente, professor Rodrigo Gava, doravante denominada simplesmente **FUNARBE**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 006079/2019 – Dispensa de Licitação nº 29/2019**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar este Contrato, mediante as condições transformadas nas Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da **FUNARBE** para gerenciar os recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada nº15/2019/SEMPI/MCTIC, repassado pela Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, do Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações à **UNIVERSIDADE**, bem como prestar apoio institucional à sua execução de acordo com o Plano de Trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da **UNIVERSIDADE**:

- a) Cumprir as normas e condições contidas no Projeto Básico, sem prejuízo das demais condições contidas na legislação pertinente e neste Contrato;
- b) Repassar os recursos oriundos da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação à **FUNARBE**, imediatamente após o recebimento dos mesmos pela **UNIVERSIDADE**, desde que atendidas as condições legais;
- c) Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas apresentada pela **FUNARBE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com as normas regulamentares.

2.2 São obrigações da **FUNARBE**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e seus anexos, assumindo a execução de sua proposta, responsabilizando-se por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto do Projeto Básico, bem como deste Contrato;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária aberta especificamente para este fim;
- c) Prestar contas dos recursos disponibilizados pela **UNIVERSIDADE**, atentando, no que couber, ao disposto na Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- d) Submeter-se ao controle finalístico e de gestão por parte da **UNIVERSIDADE**;
- e) Encaminhar a prestação de contas à Diretoria Financeira da **UNIVERSIDADE**, anexando os documentos a seguir, sem prejuízo de outros exigidos pela Portaria Interministerial Nº 424, DE 30 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes ao assunto:

1. Termo de abertura de conta específica;
2. Extrato bancário de todo o período, desde a data da disponibilização do recurso até o término da execução do objeto ou vigência do mesmo;
3. Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados;
4. Relatório de Cumprimento do Objeto;
5. Declaração de realização dos objetivos a que se propõe o instrumento;
6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;



7. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 8. Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
 9. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- f) Encaminhar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do contrato ou da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020.

3.1.1 Em caso de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada entre a **UNIVERSIDADE** e a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.2. A **UNIVERSIDADE** repassará à **FUNARBE**, para a execução do objeto deste Contrato, a quantia de R\$ 65.970,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais), garantida pela Nota de Empenho nº2019NE802256, emitida em 27/09/2019, à conta do Programa de Trabalho nº 090523, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 0178980000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO E DA DENÚNCIA

4.1 O presente Contrato resolver-se-á de pleno direito e independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento pela **FUNARBE** de uma ou mais cláusulas ou condições pactuadas, ou de dispositivos de lei ao mesmo aplicável.

4.2 A **UNIVERSIDADE**, por razões de interesse público, poderá, a todo tempo, denunciar unilateralmente o presente Contrato.

4.3 O exercício do direito de denúncia pela **UNIVERSIDADE** obrigará ao pagamento exclusivo dos serviços efetivamente executados pela **FUNARBE**.



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a **FUNARBE** às sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, incluindo, a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, sem prejuízo de multas e outras penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO FORO

6.1 Atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$ 65.970,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

6.2. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa, 22 de NOVEMBRO de 2019.

Rejane Nascentes
Reitora em Exercício

Rejane Nascentes
Reitora em Exercício

Prof. Demetrius David da Silva
Reitora da UFV

Prof. Rodrigo Gava
Diretor-Presidente da FUNARBE

TESTEMUNHAS

1.

Nome: Pedro Augusto F. de Paiva
CPF: 083.507.416-19
CPF: Núcleo de Negócios e Parcerias
Funarbe

C:\JuridicalContratos\2019\UFV x FUNARBE (Proc. 006079-2019)

2.

Nome: Wanda E. Ribeiro Silva Garcia
CPF: Núcleo de Negócios e Parcerias
CPF: 055.895.906-71
Funarbe

